



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 005/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), reunião plenária de 14 de julho de 1970, de conformidade com o disposto no Decreto nº 62.447, de 21 de março de 1968,

CONSIDERANDO o alto significado econômico e social do seguro rural, incluído entre as modalidades de seguros privados regulados pelo Decreto - lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

CONSIDERANDO a conveniência de se iniciar atividade pioneira, como o seguro rural, no Estado de São Paulo, onde existem favoráveis condições geoeconômicas de capilaridade da rede bancária e de aproveitamento de estrutura técnico-administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata implantação do seguro rural naquele estado, em conformidade com o disposto no art. 18, do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata a este Conselho, consubstanciada em Projeto para a implantação do seguro rural no Estado de São Paulo, de acordo com os estudos realizados por Grupo de Trabalho constituído pela Secretaria de Trabalho e Administração daquele Estado;

CONSIDERANDO que as linhas básicas desse Projeto se assemelham àquelas que vêm sendo apreciadas pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a segurança das operações previstas no projeto ficou evidenciada através dos convênios assinados pela Companhia de Seguros do Estado de São Paulo com o Banco do Estado de São Paulo, a Secretaria de Agricultura e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

I – Aprovar as Normas Tarifárias e Condições de Seguro Rural a ser implantado, a título experimental, no Estado de São Paulo pelas empresas seguradoras que operam no mesmo Estado, constantes do Projeto de que trata o Processo CNSP-151/69-E, com

as alterações introduzidas por este Conselho em sua 54ª sessão ordinária desta data e que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

II – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970.

MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP